Taxa de Bancada

Vigência da aplicação

Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência da bolsa, acrescido de 30 (trinta) dias, sendo que o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao CNPq, em até 60 (sessenta) dias após o término da bolsa, por meio do formulário Guia de Recolhimento ¿ GR, que deverá ser emitido a partir da página do CNPq na internet (http://plsql1.cnpq.br/guia\_recolhimento/sigef01), autenticada pelo banco e encaminhada ao Serviço de Bolsas a Cursos de Pós-graduação do CNPq;  
Prazo de recolhimento de saldo: em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos;  
Prazo para prestação de contas: até 60 (sessenta) dias após quando da titulação, desistência ou cancelamento da bolsa.

Documentos que compõe a prestação de contas

- Descrição resumida por tipo de despesa ser realizada pelo sistema on line, juntamente com relatório técnico, das despesas efetuadas com os recursos provenientes da taxa de bancada.

Como montar a prestação de contas

A prestação da Taxa de Bancada deverá ser realizada pelo Sistema On Line, cujo acesso é pelo endereço a seguir: http://efomento.cnpq.br/efomento/ .  
1. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário, ao final da vigência prescrita no subitem 3.3.1, da resolução Normativa nº 023/2006, junto com o relatório técnico.  
1.1 - O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência da bolsa, os comprovantes dessas despesas, caso de eventual fiscalização pelo CNPq.  
1.2 - O CNPq auditará periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente, por amostragem.  
2. O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.  
2.1 - O beneficiário inadimplente deverá ressarcir integralmente ao CNPq os recursos concedidos, atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento até a data do ressarcimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência.  
3. Quando da titulação, desistência ou cancelamento da bolsa, o beneficiário deverá apresentar relatório final de despesas juntamente com o relatório técnico, no prazo máximo de, até 60 (sessenta) dias, por meio de formulário eletrônico específico.

Informações para utilização da Taxa de Bancada do CNPQ

Os recursos provenientes da taxa de bancada destinam-se a manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e do projeto de tese, podendo ser aplicados, com a concordância do orientador, em despesas de custeio e capital, tais como:

Aquisição de material de consumo e de insumos para pesquisa; bem como, de material bibliográfico (livros e periódicos); viagens de estudo; visitas técnicas; participações em congressos e similares, dentre outras, todas as despesas tem que ter o aval do orientador. Sem a concordância, o aluno deverá devolver ao CNPq os recursos recebidos, conforme normas do

Tribunal de Contas da União. A taxa de bancada deve ser utilizada exclusivamente no custeio e capital, direto ou indireto, do trabalho de tese do aluno. As diferenças entre custeio, material permanente e equipamento constam de qualquer manual de prestação de contas da União. As instituições de ensino e pesquisa estão capacitadas a prestar informações sobre o assunto. Em caso de dúvidas consulte a administração financeira de sua instituição.

Os casos mais comuns de utilização das taxas provavelmente envolverão:

Aquisição de passagens aéreas ou terrestres (no país ou exterior);

Aquisição de Computadores, note book, pen-drive, para o aluno utilizar no seu projeto de tese. No final do curso os mesmos deverão permanecer no curso à disposição de outros alunos que necessitem consultá-los, pois foram adquiridos com recursos públicos e devem servir à comunidade acadêmica;

Aquisição de combustível para pesquisa de campo;

Pagamento de taxas de congresso ou despesas de hospedagem em congresso ou trabalho de campo;

Aquisição de material bibliográfico, material de escritório e informática (softwares, papel, cartuchos, disquetes e CDs);

Aquisição de reagentes e insumos de pesquisa, material de consumo, material perecível de laboratório e despesas com ilustrações e impressão de teses;

Aquisição de livros. No final do curso os mesmos deverão permanecer no curso à disposição de outros alunos que necessitem consultá-los, pois foram adquiridos com recursos públicos e devem servir à comunidade acadêmica;

Aquisição de materiais (com a taxa de bancada) pela internet, com cartão de crédito. Lembramos que a fatura/nota fiscal deverá sair em nome do bolsista para futura prestação de contas da taxa de bancada;

Não tem limite máximo diário estipulado para bolsistas de doutorado, com os gastos que venha a ter em congresso provenientes dos recursos da taxa de bancada. Mas lembre-se, o seu orientador/supervisor deverá estar de acordo e as despesas realizadas deverão possuir documentos de comprovação ( Notas Fiscais, Recibos, etc..).

É vedada a utilização dos recursos provenientes da taxa de bancada para:

Gastos com publicação de livros, cursos de idiomas ou testes (prova)de proficiência no idioma, assinaturas de revistas, periódicos, anais;

Pagamento de despesas realizadas em data anterior ao pagamento da primeira mensalidade da taxa, bem como de despesas posteriores ao término da vigência ;

Contratação de pessoa física para auxiliar o beneficiário em qualquer serviço no desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa ou detese;

Despesas com alimentação, combustíveis e locomoção, exceto quando houver deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;

Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;

Pagamento de Taxas escolares, cursos de qualquer natureza;

Pagamento de anuidades;

Aluguel de veículos para saídas de campo

Pagamento de despesas decorrentes de tradução juramentada de documento (diploma, histórico escolar, etc.).

Esclarecemos que cópia de livros ou parte de livros, somente poderão ser feitas se formalmente autorizados pelo autor. Se o autor conceder-lhe (de forma oficial) a devida autorização, as cópias poderão ser efetuadas, na forma que o autor tiver disposto, em empresa que emita Nota Fiscal.

Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência da bolsa acrescidos de 30 dias. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao CNPq, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio do formulário Guia de Recolhimento – GR http://oases.cnpq.br:10001/guia\_recolhimento/sigef01 , que deverá ser emitido a partir da home page do CNPq http://www.cnpq.br autenticada pelo banco e encaminhada ao Serviço de Bolsas a Cursos de Pós-graduação do CNPq.

Comprovação de gastos:

No final da vigência ou cancelamento da bolsa, por qualquer motivo, a descrição dos gastos relativos a essa concessão deverá ser feita em formulário on-line específico no prazo máximo de até 60 (sessenta dias).

O relatório técnico junto a prestação de contas, no formulário on-line, é referente ao desenvolvimento de sua pesquisa de forma resumida. Sugerimos que leia a RN 023/2006 que rege as normas da Taxa de Bancada de doutorado no País no site www.cnpq.br.